



Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição

Rua Largo do Farol, 36 - Mãe Luiza - 59.014-380 - Natal / RN
Utilidade pública municipal (Lei 3.558 - 06.07.87) e estadual (Lei 5.596 - 23.07.87),
Conselho Nacional de Assistência Social (D.O.U. de 24.07.98 - Seção I)
☎ (84) 4141 - 7407 / 3202-2992 - CNPJ 09.428.764/0001-57
Email: centrosocio@gmail.com

A Rede Inclusão e Direito à Cidade, uma proposta de saída para a crise brasileira

O estudo realizado por iniciativa do Centro Sócio Pastoral Nossa Senhora da Conceição de Mãe Luiza em Natal, (CSPNSC) entidade membro do BR Cidades, demonstra que a proposta de Rede é sustentável do ponto de vista orçamentário e propõe compromisso de quatro pontos para os candidatos e pré-candidatos às eleições municipais de 2020 do campo progressista.

A Rede de Inclusão e Direito à Cidade

A Rede Inclusão e Direito à Cidade (Rede Inclusão) é o instrumento para fazer chegar às periferias e zonas rurais do Brasil, submetidas ao abandono crônico do Poder Público, o acesso às políticas públicas e equipamentos coletivos para o esporte, a cultura, o lazer e a dignidade, materializando uma nova experiência de cidade para o nosso povo. A iniciativa inclui também o enfrentamento de riscos ambientais e dos problemas relacionados às moradias insalubres ou inseguras.

O conceito *Periferias* utilizado é abrangente e não topográfico, incluindo nele as populações que vivem em situação de rua e outras populações vulneráveis.

Os autores consideram que uma das resultantes estratégicas da sua implantação é o fortalecimento estratégico da cidadania em escala populacional contribuindo para a estabilização e ampliação do Estado democrático de direito.

A que essa Rede pode ser comparada?

Essa nova rede pode ser comparada à Rede de Saúde, que é formada por Unidades Básicas de Saúde, Laboratórios, Policlínicas, Hospitais e Maternidades e por suas políticas públicas, ou à Rede de Ensino, que se compõe de Pré-Escolas, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico e Superior, como também das suas políticas educacionais.

Na Rede Inclusão os equipamentos coletivos estão voltados para a garantia da Qualidade de Vida e do desenvolvimento da Cidadania. Ela inclui também políticas



Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição

Rua Largo do Farol, 36 - Mãe Luiza - 59.014-380 - Natal / RN
Utilidade pública municipal (Lei 3.558 - 06.07.87) e estadual (Lei 5.596 - 23.07.87),
Conselho Nacional de Assistência Social (D.O.U. de 24.07.98 - Seção I)
☎ (84) 4141 - 7407 / 3202-2992 - CNPJ 09.428.764/0001- 57
Email: centrosocio@gmail.com

públicas e iniciativas de enfrentamento dos riscos ambientais e da problemática das moradias insalubres e inseguras.

A Rede de Inclusão e Direito à Cidade se justifica

1. Pela vigência de uma Política de Estado, injusta, de matriz escravocrata, orgânica com ele, vigente e invisível (pela normalidade decorrente do consenso); cujo propósito é a reprodução da Sociedade brasileira como ela é e que se caracteriza por:

- a. Um Estado que exclui;
- b. Um Estado que abandona;
- c. Um subdesenvolvimento crônico histórica e sociologicamente proposital para os mais pobres, opressor e continuamente gerador de mais exclusão social, de dificuldades insuperáveis e de sofrimentos para o nosso povo



O Passo da Pátria se situa a 2Km da sede da Prefeitura Municipal do Natal



Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição

Rua Largo do Farol, 36 - Mãe Luiza - 59.014-380 - Natal / RN
Utilidade pública municipal (Lei 3.558 - 06.07.87) e estadual (Lei 5.596 - 23.07.87),
Conselho Nacional de Assistência Social (D.O.U. de 24.07.98 - Seção I)
☎ (84) **4141 - 7407 / 3202-2992** - CNPJ 09.428.764/0001 - 57
Email: centrosocio@gmail.com



A Chácara Santa Luzia existe há 40 anos e está a 10Km do Plano Piloto no DF

2. E pela necessidade de uma virada

Rumo a uma nova Política de Estado a ser construída pelo diálogo participativo com cada comunidade para a modelagem da sociedade futura, que rompa com a Política de Estado vigente que promove o subdesenvolvimento opressor e excludente e que seja capaz de promover:

- a. Desenvolvimento local inclusivo em lugar do abandono;
- b. Cidadania, autoconfiança, oportunidades e autoestima em escala populacional.

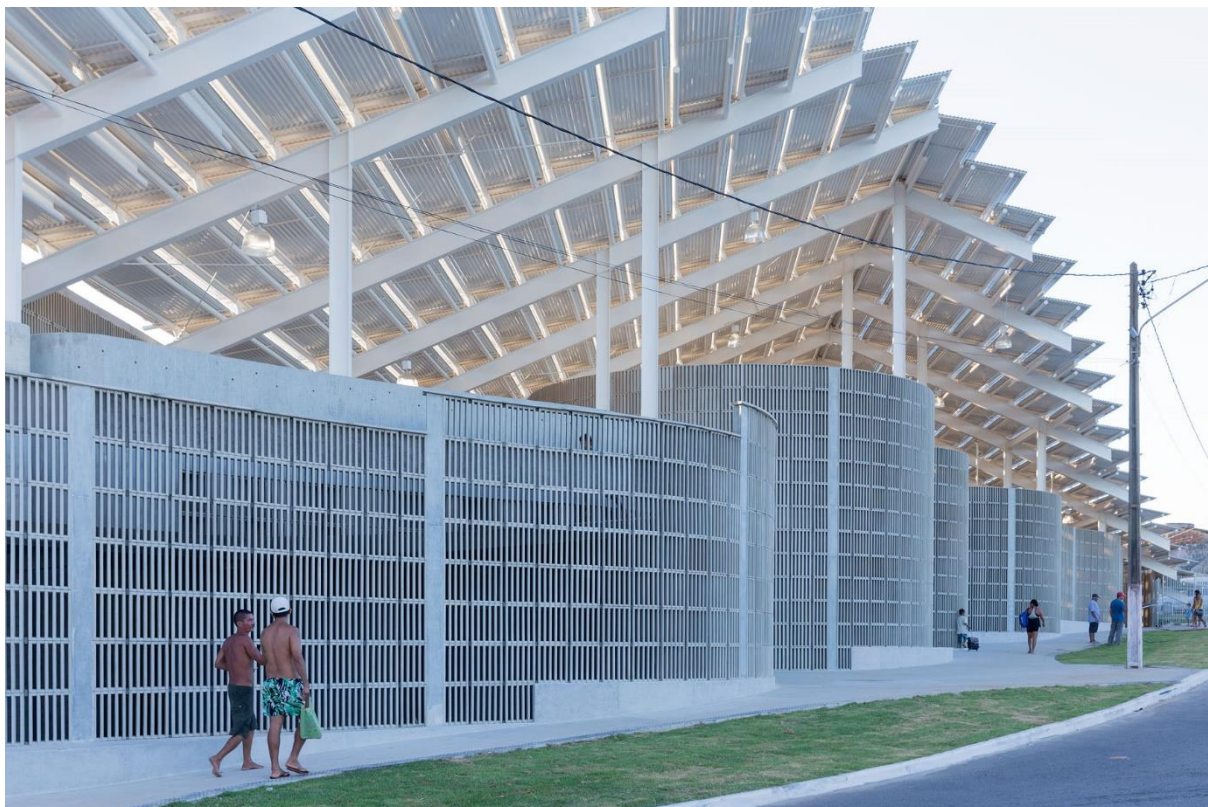


Filarmônica de Mãe Luiza faz concerto em rua do bairro



Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição

Rua Largo do Farol, 36 - Mãe Luiza - 59.014-380 - Natal / RN
Utilidade pública municipal (Lei 3.558 - 06.07.87) e estadual (Lei 5.596 - 23.07.87),
Conselho Nacional de Assistência Social (D.O.U. de 24.07.98 - Seção I)
☎ (84) 4141 - 7407 / 3202-2992 - CNPJ 09.428.764/0001 - 57
Email: centrosocio@gmail.com



Ginásio Arena do Morro em Mãe Luiza, vista externa

O que essa Rede incorpora?

A Rede é composta de equipamentos e políticas que serão objeto da construção de cada comunidade num processo democrático de **Planejamento Territorial Participativo**.

Esse planejamento deve ser a iniciativa conjunta de um Poder Público (conjunturalmente municipal) ganho para a causa e das entidades associativas de cada bairro e deve resultar num calendário pactuado de implantação dos equipamentos coletivos e políticas previstos no Projeto Territorial e resultante desse Planejamento.

Sem prejuízo de outras ideias provenientes das próprias comunidades no processo democrático de **Planejamento Territorial Participativo**, os seguintes equipamentos e suas políticas públicas devem ser apresentados como exemplos do que pode ser feito com os recursos públicos disponíveis num cronograma pactuado a ser cumprido pelo Poder Público:



Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição

Rua Largo do Farol, 36 - Mãe Luiza - 59.014-380 - Natal / RN
Utilidade pública municipal (Lei 3.558 - 06.07.87) e estadual (Lei 5.596 - 23.07.87),
Conselho Nacional de Assistência Social (D.O.U. de 24.07.98 - Seção I)
☎ (84) 4141 - 7407 / 3202-2992 - CNPJ 09.428.764/0001- 57
Email: centrosocio@gmail.com

Equipamentos coletivos, ações e políticas a serem pactuados pelo Poder Público com as comunidades num calendário exequível

1) Infraestrutura Pública

- Dispositivos de drenagem urbana sustentável: pavimentos permeáveis, canais vegetados abertos, reservatórios de acumulação, lagoas de infiltração, faixas vegetadas e jardins de chuva;
- Escadarias públicas;
- Pavimentação de vias de pedestres e veículos;
- Contenção de encostas (taludes, arrimos etc.);
- Saneamento básico;
- Iluminação pública;
- Intervenções em casas insalubres ou em situação de risco.

2) Equipamentos Sociais e Urbanos Possíveis

2.1) Edifícios de cultura e lazer

- Bibliotecas comunitárias ou em presídios;
- Centro esportivo;
- Piscinas públicas;
- Centros culturais;
- Salões de eventos, comemorações e reuniões familiares, com cozinha comunitária;
- Salas para reuniões associativas dotadas do mobiliário e dos equipamentos necessários
- Salas de espetáculos para a apresentação de eventos escolares, culturais, teatro e cinema;
- Museu de memória da comunidade;
- Casa dia para idosos;
- Brinquedotecas comunitárias.

2.2) Áreas livres

- Anfiteatros;
- Alamedas pedestres;



Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição

Rua Largo do Farol, 36 - Mãe Luiza - 59.014-380 - Natal / RN
Utilidade pública municipal (Lei 3.558 - 06.07.87) e estadual (Lei 5.596 - 23.07.87),
Conselho Nacional de Assistência Social (D.O.U. de 24.07.98 - Seção I)
☎ (84) 4141 - 7407 / 3202-2992 - CNPJ 09.428.764/0001- 57
Email: centrosocio@gmail.com

- Conchas acústicas;
- Áreas de lazer para as famílias;
- Parques infantis;
- Mirantes;
- Calçadões.

2.3) Edifícios de utilidade pública (ou para geração de renda)

- Pias públicas e Lavanderias para os munícipes incluindo oferta para populações em situação de rua;
- Centros de velório;
- Hortas comunitárias;
- Cozinhas comunitárias;
- Ateliês para artesanato e artes plásticas;
- Ateliês para costura.

3) Equipamentos e ações de interesse ambiental

- Parques em áreas de interesse ambiental;
- Praças e espaços com potencial cênico-paisagístico;
- Arborização pública;
- Paisagismo urbano;
- Despoluição de corpos d'água;
- Ecoposto de educação ambiental;
- Museu ecológico.

Como esses equipamentos foram dimensionados e como podem ser financiados?

Considerou-se para fins de dimensionamento:

- Uma população alvo correspondendo ao terço mais pobre da população total do município;
- Um equipamento coletivo, política pública implantada ou enfrentamento de risco ambiental realizado para cada agrupamento de 20.000 habitantes a cada ano;



Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição

Rua Largo do Farol, 36 - Mãe Luiza - 59.014-380 - Natal / RN
Utilidade pública municipal (Lei 3.558 - 06.07.87) e estadual (Lei 5.596 - 23.07.87),
Conselho Nacional de Assistência Social (D.O.U. de 24.07.98 - Seção I)
☎ (84) 4141 - 7407 / 3202-2992 - CNPJ 09.428.764/0001- 57
Email: centrosocio@gmail.com

- Uma estimativa de custos do metro quadrado construído de R\$2.000,00 para assegurar bons padrões de projeto e execução;
- Os orçamentos devem ser suficientes para a construção de um equipamento coletivo com 750 metros quadrados, ou para a implantação de uma política pública específica e se prevê que sejam equivalentes hoje a pelo menos 1,5 milhão de reais por ano por comunidade;
- Um rol de equipamentos coletivos e políticas num leque que vai da Piscina Pública à Casa dia de Idosos, passando pelo diagnóstico dos riscos ambientais e aberto a outras ideias e necessidades que podem ser enunciadas por cada comunidades no processo de Planejamento Territorial do desenvolvimento includente.
- Uma metodologia participativa para a definição dessa agenda de equipamentos coletivos ou políticas públicas previstas na agenda incluindo:
 - a) Processos de planejamento participativo que resultem num Projeto de desenvolvimento territorial de curto, médio e longo prazos;
 - b) Concursos públicos para as obras físicas;
 - c) Empregabilidade de mão de obra local para o fortalecimento do vínculo e da identidade da comunidade com a obra e geração renda local;
 - d) Gestão compartilhada e bipartite entre o Poder Público e as Associações locais comunitárias para a gestão do equipamento coletivo quando em funcionamento em contexto de Assistência Técnica (ATHIS)

Custos físicos de implantação da Rede considerando o orçamento da União

- Considerando que somos 210 milhões de habitantes ou 10.500 comunidades de 20.000 habitantes;
- Considerando que os 30% mais pobres podem ser reunidos, para fins de dimensionamento de custos, em 3.500 comunidades de 20.000 habitantes;
- Considerando investir, em definitivo, como Política de Estado, R\$1.500.000,00 (valores de hoje) por ano em cada uma dessas 3.500 comunidade em equipamentos coletivos e demais iniciativas e políticas previstas, seriam



Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição

Rua Largo do Farol, 36 - Mãe Luiza - 59.014-380 - Natal / RN
Utilidade pública municipal (Lei 3.558 - 06.07.87) e estadual (Lei 5.596 - 23.07.87),
Conselho Nacional de Assistência Social (D.O.U. de 24.07.98 - Seção I)
☎ (84) 4141 - 7407 / 3202-2992 - CNPJ 09.428.764/0001- 57
Email: centrosocio@gmail.com

necessários R\$5.250.000.000 (cinco bilhões e duzentos e cinquenta milhões de reais por ano);

- Esses 5,25 bilhões corresponderam a 0,16% do orçamento da União de 2019 que foi de R\$3,26 trilhão. Se acrescentarmos 10% para as Políticas Públicas e 5% para a manutenção das estruturas, alcançaremos 0,2% do orçamento ou 6,2 bilhões de reais por ano...

Vale salientar que o sistema prisional brasileiro consome 15,8 bilhões por ano

Custos físicos de implantação da Rede considerando os orçamentos municipais: o exemplo de Natal

Natal tem, segundo o IBGE, uma população de 817.590 habitantes.

No seu terço mais pobre se encontram, portanto, 272.530 pessoas ou, para fins do dimensionamento proposto, cerca de 14 agrupamentos de 20.000 habitantes.

Aplicando 1,5 milhão de reais por ano em cada um desses agrupamentos, o município investiria 21 milhões de reais por ano ou 0,63% do seu orçamento para 2020.

Esse montante que corresponde a 0,63% do orçamento municipal de Natal equivale, em média, a 0,58% do orçamento das capitais



Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição

Rua Largo do Farol, 36 - Mãe Luiza - 59.014-380 - Natal / RN
 Utilidade pública municipal (Lei 3.558 - 06.07.87) e estadual (Lei 5.596 - 23.07.87),
 Conselho Nacional de Assistência Social (D.O.U. de 24.07.98 - Seção I)
 ☎ (84) 4141 - 7407 / 3202-2992 - CNPJ 09.428.764/0001 - 57
 Email: centrosocio@gmail.com

Capitais	População	Terço mais pobre alvo da política	Terço mais pobre por agrupamentos de vinte mil habitantes	Custo por município considerando 1,5 milhão de reais por agrupamento de vinte mil habitantes por ano	Orçamentos municipais (2019/2020) Receitas	Percentual dos custos nos orçamentos municipais
São Luís	1039610	346537	17	R\$ 25.990.250	R\$ 3.390.370.000	0,77%
Teresina	830231	276744	14	R\$ 20.755.775	R\$ 3.590.015.000	0,58%
Fortaleza	2500194	833398	42	R\$ 62.504.850	R\$ 8.541.489.019	0,73%
Natal	817590	272530	14	R\$ 20.439.750	R\$ 3.226.694.000	0,63%
João Pessoa	742478	247493	12	R\$ 18.561.950	R\$ 2.322.071.000	0,80%
Recife	1555039	518346	26	R\$ 38.875.975	R\$ 6.375.627.000	0,61%
Maceió	953393	317798	16	R\$ 23.834.825	R\$ 2.600.000.000	0,92%
Aracaju	587701	195900	10	R\$ 14.692.525	R\$ 2.382.000.000	0,62%
Salvador	2710968	903656	45	R\$ 67.774.200	R\$ 8.022.875.000	0,84%
Belo Horizonte	2395785	798595	40	R\$ 59.894.625	R\$ 12.106.581.000	0,49%
Vitória	333162	111054	6	R\$ 8.329.050	R\$ 1.659.981.077	0,50%
Rio de Janeiro	6390290	2130097	107	R\$ 159.757.250	R\$ 31.001.430.204	0,52%
São Paulo	11376685	3792228	190	R\$ 284.417.125	R\$ 65.662.001.878	0,43%
Total	46226690	15408897	770	R\$ 1.155.667.250	R\$ 182.779.944.936	0,58%

Tabela com gastos municipais totais e percentuais previstos na proposta em algumas capitais

Recursos Humanos, Custeio, Gestão e Terra

Recursos Humanos

As iniciativas constantes da Rede Inclusão, diferentemente do que ocorre na Rede de Saúde ou na Rede de Educação exigem um quantitativo relativamente baixo de recursos humanos. Uma biblioteca comunitária, uma piscina pública, um ginásio poliesportivo, ou uma sala de apresentações podem funcionar com um número mínimo de profissionais que deverão estar concentrados, sobretudo, na garantia da oferta dos espaços para que o seu uso seja contínuo.

Parcerias com as universidades e com a Rede de Ensino permitirão um uso ainda mais qualificado dos equipamentos coletivos disponíveis quando terão caráter suplementar ao da escola ou quando estiverem afeitos a atividades de Esporte Escola ou música.

Outras iniciativas, tais como os Espaços Públicos previstos, devem para assegurar o seu bom uso, ser objeto de ações de higiene e limpeza públicas, normalmente já asseguradas pelo município e, eventualmente, de Segurança Pública.



Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição

Rua Largo do Farol, 36 - Mãe Luiza - 59.014-380 - Natal / RN
Utilidade pública municipal (Lei 3.558 - 06.07.87) e estadual (Lei 5.596 - 23.07.87),
Conselho Nacional de Assistência Social (D.O.U. de 24.07.98 - Seção I)
☎ (84) **4141 - 7407 / 3202-2992** - CNPJ 09.428.764/0001- 57
Email: centrosocio@gmail.com

Com custos da ordem de 0,5% dos orçamentos das capitais, estima-se que a Rede Inclusão produza no máximo 5% (desses 0,5%, ou 0,025%) do custo do investimento em obras físicas no quesito Recursos Humanos, sugerindo que há um crescimento vegetativo das despesas situado dentro dos limites da sustentabilidade, e indicando que até dobrar os valores despendidos no primeiro ano, de 0,5% a 1,0% terão transcorrido vinte anos.

Se incluirmos os demais entes da Federação no esforço de financiar a Rede, o que deve ser buscado, veremos que esse item de despesas está longe de ser um problema e o seu cálculo confirma a sustentabilidade da proposta.

Custeio

O custeio das iniciativas é também baixo e pode ser suprido, em parte, com custeios convergentes de Políticas já dimensionadas para a Educação, que recebe equipamentos desportivos, ou instrumentos musicais para as atividades específicas da escola ou para a Saúde Pública em suas atividades de Promoção à Saúde. Porém isso não será obviamente suficiente. Estima-se que, considerando que nem todas as iniciativas exigirão grandes despesas em custeio, como é o caso dos Espaços Públicos previstos, ou dos equipamentos coletivos que se concentram essencialmente na disponibilização de espaços para atividades comunitárias, associativas ou familiares, que o custeio poderá representar um valor inferior a 5% dos investimentos totais e se concentrará muito mais em alguns equipamentos coletivos que em outros.

Gestão

A Rede Inclusão prevê que a gestão das iniciativas seja feita de forma bipartite entre o Poder Público, representado por suas Secretarias afins e as Comunidades, representadas por suas entidades comunitárias.

Deverá haver uma diretoria bipartite para o conjunto das iniciativas da área territorial e os membros externos ao Poder Público, escolhidos pelas comunidades, deverão ser remunerados para o exercício do cargo de gestão da Rede Inclusão no território. Para dimensionar custos, admite-se que essa direção territorial local mínima possa



Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição

Rua Largo do Farol, 36 - Mãe Luiza - 59.014-380 - Natal / RN
Utilidade pública municipal (Lei 3.558 - 06.07.87) e estadual (Lei 5.596 - 23.07.87),
Conselho Nacional de Assistência Social (D.O.U. de 24.07.98 - Seção I)
☎ (84) 4141 - 7407 / 3202-2992 - CNPJ 09.428.764/0001-57
Email: centrosocio@gmail.com

ser remunerada nos valores recebidos pelos diretores das Unidades da Atenção Básica ou das Escolas locais. Eles serão alvo de uma política de formação continuada no contexto da Rede.

Terrenos

Os equipamentos coletivos e intervenções previstos na Rede Inclusão devem prioritariamente ser implantados em terrenos públicos. Entretanto, nem todas os territórios terão disponibilidade de terras públicas para a agenda do desenvolvimento local inclusivo. Nesses casos os terrenos terão que ser comprados pelo Poder Público para a materialização da agenda. Isso pode lentificar o processo, pois aquilo que poderia ser construído com o orçamento de um ano exigirá o orçamento possivelmente de dois, o primeiro ano estará condicionado pela compra prévia do terreno e o segundo pela execução do projeto. A lentificação da agenda entretanto não a inviabiliza, apenas condicionará a sua implantação à realidade de cada caso. Será mais rápida onde houver disponibilidade de terras públicas e mais lenta onde não houver.

Que compromissos devem ser assumidos pelos candidatos para as eleições municipais de 2020?

Uma agenda de quatro pontos:

1. O **compromisso** dos candidatos e partidos do campo democrático e popular de **destinar de forma orgânica e definitiva, pelo menos 0,5% do orçamento municipal** para essa **agenda de infraestrutura e políticas públicas** na perspectiva de sua sustentabilidade enquanto Política de Estado para o longo prazo;
2. O **compromisso** de que o investimento se dê por meio de um processo de **Planejamento Territorial Participativo** democrático com recortes de curto, médio e longo prazos, envolvendo cada comunidade no desenho do seu **próprio projeto de desenvolvimento territorial**;
3. O **compromisso** de que a **cada comunidade será apresentado um rol de equipamentos públicos e políticas** como exemplo do que pode ser feito com os



Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição

Rua Largo do Farol, 36 - Mãe Luiza - 59.014-380 - Natal / RN
Utilidade pública municipal (Lei 3.558 - 06.07.87) e estadual (Lei 5.596 - 23.07.87),
Conselho Nacional de Assistência Social (D.O.U. de 24.07.98 - Seção I)
☎ (84) 4141 - 7407 / 3202-2992 - CNPJ 09.428.764/0001- 57
Email: centrosocio@gmail.com

recursos disponíveis, **pois é difícil na Exclusão Social sonhar e lutar pelo que não é conhecido ou que parece secundário ou inalcançável;**

4. O **compromisso** de que essa Ação Coletiva tenha **prioridade no contexto do município concretizando-se como uma Política Pública**

Tais compromissos são factíveis, convergem com os princípios dos diversos partidos do campo progressista e devem estar inscritos nos programas dos seus candidatos a prefeito e vereadores.

É pré-requisito para a implantação da Rede Inclusão proposta, que é viável e exequível que pré-candidatos, candidatos e partidos subscrevam e se comprometam com esses quatro pontos acrescentando-os aos seus programas de governo ou plataformas eleitorais.

Os quatro compromissos viabilizam a Rede Inclusão e Direito à Cidade e apontam para saídas viáveis de superação da miséria, da exclusão social e de fortalecimento da democracia e da cidadania em escala nacional e no contexto de cada cidade.

Autores:

Cesar Sanson, Prof. Depto de Ciências Sociais, UFRN; **Edilsa Gadelha**, Pedagoga, Escola Espaço Livre CSPNSC; **Elisânia Alves**, Arquiteta, Doutoranda em Arquitetura, Depto. de Arquitetura, UFRN, **Heitor Andrade**, Prof. Depto. de Arquitetura, UFRN, **Josélia Silva**, Professora e coordenadora da Escola Casa Crescer, CSPNSC, **Maria Aparecida Fernandes**, Professora Letras, IFRN, **Pedro Henrique Oliveira**, Gestor de Políticas Públicas, Mestrando em Estudos Urbanos e Regionais – UFRN, **Sarah Andrade**, Arquiteta, Doutoranda em Arquitetura, Depto. de Arquitetura, UFRN; **Ion de Andrade**, Médico epidemiologista SESAP/RN e CSPNSC